



S/GE/174/23

Belo Horizonte, 3 de julho de 2023.

Ilmo. Sr. Otávio Martins Maia  
Diretor-Presidente da EMATER-MG  
Capital

**ASSUNTO: CONTRAPOPOSTA DO SINTER-MG - CLÁUSULAS ECONÔMICAS DO ACT:2022/2024.**

Prezado Senhor,

O SINTER-MG vem oficializar a EMATER-MG a contraproposta, apresentada em reunião com participação de representantes da Empresa e Sindicato, realizada em 30 de junho último, com vista à conclusão da negociação das cláusulas econômicas do ACT - 2022/2024.

**Esclarecimentos preliminares:**

- Reposição da inflação índice INPC/ IBGE- Data-base 1º. de maio de 2022, perda referente a 1º. de maio de 2021 a 30 de abril de 2022 - Estudo em anexo.

- Promoções (Progressões - Letras) Horizontais do Plano de Cargos e Salários – PCS

Com o objetivo de conhecer a proposta apresentada pela EMATER-MG e subsidiar o SINTER-MG na construção de contraproposta, a equipe técnica do DIEESE, que presta assessoria ao Sindicato, elaborou estudos muito complexos e elucidativos. Fontes utilizadas: Plano de Cargos e Salários- PCS, Tabelas Salarias – TS – 2016 a 2022; ACT – 2022/2024 – Estudos em anexo.

<b>PRESIDÊNCIA DA EMATER</b>
Recebido em <u>03/07/2023</u>
Horário: <u>17:48</u>
Órgão / Setor: <u>Presidência</u>
Assin. <u>Aurea</u>



### **CONTRAPROPOSTA DO SINTER-MG**

1) Recomposição da perda inflacionária, da data-base 1º de maio 2022 (referente ao período de 01/05/2021 a 30/04/2022) de **12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento)**, medida pelo INPC/IBGE, com aplicação do índice nas seguintes cláusulas\*:

2ª - Recomposição Salarial das Perdas Inflacionárias;

3ª - Adicional de interiorização;

6ª - Ajuda de custo/alimentação no meio rural e nos municípios não contemplados no Decreto 48.410/2022;

7ª - Creche Reembolsável - Direito da Criança.

**\* Enumeração conforme Pauta de reivindicação**

2) Cláusula 22 – Plano de Cargos e Salários – PCSC

**§ PROGRESSÕES HORIZONTAIS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

A EMATER-MG concederá progressão horizontal por tempo na função, corresponde a 1 (um) grau – letra, na respectiva faixa/nível salarial, aos(as) empregados(as) detentores(as) de cargo de provimento, que façam jus, conforme Tabela Salarial – TS do Plano de Cargos e Salários – PCS, conforme respectivo cômputo dos biênios:

1. 01/09/2014 a 31/08/2016;

2. 01/09/2015 a 31/08/2017;

3. 01/09/2016 a 31/08/2018;

4. 01/09/2017 a 31/08/2019;

5. 01/09/2018 a 31/08/2020;

6. 01/09/2019 a 31/08/2021;

7. 01/09/2020 a 31/08/2022.

Parágrafo Primeiro - A concessão das progressões horizontais, retroagirão às datas da aquisição dos direitos.

Parágrafo Segundo - Os(as) representados(as) pelo SINTER-MG na Ação Coletiva – Processo nº 0010893-75.2017.5.03.0186, empregados(as) da EMATER-MG terão suspensa a concessão da progressão horizontal biênio de 01/09/2014 a 31/08/2016, até decisão final, nos autos da referida ação.

Empresa e Sindicato apresentarão petição nos autos da referida ação, para homologação pelo Juízo, de tal pactuação.

**A proposta do SINTER é retroagir a data da constituição do direito, 1º. de setembro de cada biênio, aos(as) empregados(as) que fazem jus, com o pagamento dos valores nominais, sem correção monetária, nem encargos, com o pagamento como parcela indenizatória.**





O cálculo elaborado pelo DIEESE, é bastante próximo da realidade, uma vez que foram utilizados a folha de empregados(as) fornecido pela EMATER-MG e documentos apresentados pelos(as) empregados(as) dos diversos cargos de provimento efetivo. Pequenos ajustes, só em função de situações específicas.

Resumo dos cálculos da CONTRAPROPOSTA DO SINTER-MG:

**Quadro 4 - Estimativa do Montante para a Indenização das Perdas dos Trabalhadores da EMATER -MG**

Ano	Trabalhadores com Nivel e Letra Identificados	Trabalhadores apenas com a letra identificada*	TOTAL
2016	R\$ 26.341.014,61	R\$ 7.131.813,45	R\$ 33.472.828,06
2017	R\$ 15.877.819,46	R\$ 2.963.499,87	R\$ 18.841.319,33
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.218.834,08</b>	<b>R\$ 10.095.313,32</b>	<b>R\$ 52.314.147,40</b>

Fonte: EMATER-MG; SINTER-MG

Elaboração: DIEESE-MG

Nota: \*Trabalhadores com o nível não identificado foram considerados dentro do Nível XI (onze)

O Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 – traz resultados muito satisfatórios com crescimento do passivo do valor de R\$22.770.631,63 (vinte e dois milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) comparado com 2021, veja-se

<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
Obrigações Trabalhistas	15	13.708.413,85	6.528.145,95
Fornecedores	16	4.312.704,61	2.482.155,87
Obrigações Sociais e Fiscais	17	12.184.822,42	12.067.388,34
Outras Contas a Pagar	18	28.436.971,81	25.567.075,46
Recursos a Aplicar	20	30.883.182,75	27.794.478,17
Férias e Encargos a Pagar	21	25.661.691,37	24.052.372,81
		<b>116.187.786,81</b>	<b>98.471.616,40</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Depósitos e Cauções	22	86.230,65	80.155,45
Provisão Cível e Trabalhista	22	2.493.263,63	1.754.014,51
Outras Contas a Pagar	22	20.569.595,81	38.984.237,53
		<b>23.149.090,09</b>	<b>40.818.407,49</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital Social	23	48.597.738,68	48.597.738,68
Lucros/Prejuízos Acumulados		38.712.153,35	15.987.374,73
		<b>87.309.892,03</b>	<b>64.585.113,41</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>226.646.768,93</b>	<b>203.876.137,30</b>

Fonte: <https://www.emater.mg.gov.br/download.do?id=87466>



**NAS NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO, DESTACA-SE A 04 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:**

<b>NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		
O saldo da conta de Aplicações de Liquidez Imediata é composto por aplicações financeiras de recursos próprios e provenientes de convênios federal e estadual. Compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com realização imediata.		
	<b>Valores em R\$</b>	
	<b>31/12/2022</b>	<b>31/12/2021</b>
Fundo Fixo	-	-
Bancos c/ Movimento – Recurso Próprio	6.604,35	2.823,68
Bancos c/ Movimento – Recurso de Convênios	20,00	1.167,09
Aplicações de Liquidez Imediata – Recurso Próprio	105.142.308,86	91.387.463,81
Aplicações de Liquidez Imediata – Recurso de Convênios	31.295.911,71	26.380.334,95
	<b>136.444.844,92</b>	<b>117.771.789,53</b>

Fonte: <https://www.emater.mg.gov.br/download.do?id=87466>

A Contraproposta do SINTER é muito conservadora, e no que se refere às progressões horizontais, cede-se no limite para 40% (quarenta por cento) para viabilizar a conclusão da negociação.

Nesta oportunidade, esta Entidade Sindical afirma que a expectativa dos(as) empregados(as) da EMATER-MG é de que, finalmente, se firme, o Termo Aditivo ao ACT 2022/2024, para se ter assegurada as suas dignidades e de suas famílias.

Cordialmente,

  
Fábio Alves de Moraes  
Diretor Geral do SINTER-MG